



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 262/2004

Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do Curso de Administração.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ECA-876/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do Curso de Administração do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado da área de Ciências Humanas, para os alunos que iniciarem o curso a partir do ano letivo de 2005.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Administração, períodos matutino e noturno, obedecerá o regime seriado/semestral, com as seguintes cargas horárias:

DISCIPLINAS	SEMESTRAL
1ª SÉRIE – 1º SEMESTRE	C/H
Contabilidade para Administração I	034
Instituições de Direito	034
Introdução à Economia I	034
Matemática Aplicada à Administração I	068
Português Instrumental I	068
Sociologia Aplicada à Administração	034
Teoria Geral da Administração I	068
Prática Desportiva I (opcional)	(034)
Total	340
1ª SÉRIE – 2º SEMESTRE	
Atividades Complementares I	034
Ciência Política e Social	034
Contabilidade para Administração II	034
Filosofia	034



Introdução à Economia II	034
Matemática Aplicada à Administração II	068
Português Instrumental II	068
Teoria Geral da Administração II	068
Prática Desportiva II (opcional)	(034)
Total	374

2ª SÉRIE – 3º SEMESTRE

Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I	034
Contabilidade Gerencial I	034
Direito Comercial e Societário I	034
Direito do Trabalho	068
Informática Aplicada à Administração	034
Matemática Financeira I	034
Métodos de Pesquisa	034
Microeconomia	034
Pesquisa Operacional	034
Total	340

2ª SÉRIE – 4º SEMESTRE

Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais II	034
Atividades Complementares II	034
Contabilidade Gerencial II	034
Cultura e Desenvolvimento Organizacional	068
Direito Comercial e Societário II	034
Macroeconomia	034
Matemática Financeira II	034
Métodos Quantitativos	034
Princípios de Marketing	034
Sistema de Informação Gerencial I	034
Total	374

3ª SÉRIE – 5º SEMESTRE

Administração da Produção & Automação	068
Administração Financeira	068



Atividades Complementares III	034
Comportamento do Consumidor	034
Desenvolvimento de Novos Produtos e Mercados	034
Gestão Ambiental	034
Gestão da Manufatura Integrada I	034
Organização & Métodos	034
Sistema de Informação Gerencial II	034
Total	374

3ª SÉRIE – 6º SEMESTRE

Atividades Complementares IV	034
Economia e Blocos Regionais de Comércio	034
Empreendedorismo e Negócios	034
Estatística Aplicada à Administração	034
Gestão da Qualidade	068
Gestão da Manufatura Integrada II	034
Mercados e Finanças Internacionais	068
Plano de Gestão de Pequenas e Médias Empresas	068
Total	374

4ª SÉRIE – 7º SEMESTRE

Administração de Recursos Humanos	068
Administração Mercadológica	068
Atividades Complementares V	034
Empregabilidade e Carreira Pessoal	034
Estágio Supervisionado I	150
Gestão de Custos e Orçamentos I	034
Jogos de Empresa	068
Logística e Suprimentos I	034
Psicologia Organizacional	034
Total	524

4ª SÉRIE – 8º SEMESTRE

Atividades Complementares VI	034
Economia Brasileira	034



Estágio Supervisionado II	150
Ética Profissional	034
Gestão de Custos e Orçamentos II	034
Gestão de Projetos	068
Legislação Tributária	034
Logística e Suprimentos II	034
Marketing Internacional	034
Planejamento Estratégico	068
Total	524
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.224

Art. 3º A integralização curricular do curso de Administração, deverá ser feita no prazo mínimo de 08 (oito) semestres ou 04 (quatro) anos e no máximo 14 (quatorze) semestres ou 07 (sete) anos letivos e terá a duração de 3.224 (três mil, duzentas e vinte e quatro) horas.

Art. 4º A nova estrutura curricular do curso e Administração não se aplica aos alunos que ingressaram no curso até o ano letivo de 2004, desde que conclua o curso no prazo mínimo fixado na Deliberação CONSEP nº 435/2002.

Art. 5º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Estágio Supervisionado e das Atividades Complementares serão definidos por regulamentos específicos, aprovados pelo CONDEP e submetidos à aprovação da Pró-reitoria de Graduação, até início do ano letivo de 2005.

Parágrafo único. As atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular do 2º, 4º, 5º, 7º e 8º semestres, mas o não cumprimento nos respectivos semestres não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro - Taubaté-SP - 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA